



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**PORTARIA N.º 2.183, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Dispõe sobre o quantitativo mínimo de servidores nas unidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de racionalização dos serviços prestados por este Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** a meta 12 do Planejamento Estratégico desta Corte, que prevê a promoção de ações de melhoria na gestão em todas as unidades jurisdicionais;

**CONSIDERANDO** que a meta 03/2014 do CNJ prevê estabelecer e aplicar parâmetros objetivos da distribuição da força de trabalho vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima das unidades da área fim;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução do Tribunal Pleno nº 58, de 10 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o estudo técnico abrigado no Procedimento Administrativo n.º 1942/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a tabela de lotação mínima de servidores das unidades deste Tribunal, conforme Anexo Único desta Portaria;

Art. 2.º A quantidade de servidores lotados nas Unidades de Apoio Indireto à Atividade Judicante não poderá exceder 30% do total de servidores;  
Parágrafo Único. Para apuração do percentual descrito no caput serão excluídos da base de cálculo os servidores lotados nas áreas de tecnologia de informação;

Art. 3.º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas relatar os servidores para atender a tabela, conforme disponibilidade do quadro de pessoal;

Art. 4.º Os quantitativos constantes da tabela deverão subsidiar a definição do cronograma de nomeação de servidores.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des.ª TÂNIA VASCONCELOS DIAS**  
Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, n. 17, ed. 5420, p. 12, 24. Dez. 2014.  
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20141224.pdf>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**ANEXO ÚNICO**

<b>Tabela de Lotação Mínima de Servidores</b>	
<b>Unidades Judiciais de Primeiro Grau</b>	
<b>Unidade</b>	<b>LR</b>
1ª VARA DE FAMÍLIA	10
2ª VARA DE FAMÍLIA	10
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	9
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	9
1ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL	10
2ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL	10
3ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL	10
4ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL	10
1ª VARA DO JÚRI	9
2ª VARA DO JÚRI	9
VARA DE EXECUÇÃO PENAL	9
1ª VARA CRIMINAL RESIDUAL	8
2ª VARA CRIMINAL RESIDUAL	8
3ª VARA CRIMINAL RESIDUAL	8
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	7
VARA DE CRIMES DE TRAFICO DE DROGAS	12
1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	10
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	15
TURMA RECURSAL	5
VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE	20
COMARCA DE ALTO ALEGRE	7
COMARCA DE BONFIM	8
COMARCA DE PACARAÍMA	7
COMARCA DE CARACARAI	11
COMARCA DE MUCAJAI	11
COMARCA DE RORAINÓPOLIS	9
COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUA	11

  

<b>Áreas de Apoio Direto à Atividade Judicante de Primeiro Grau</b>	
<b>Unidade</b>	<b>LR</b>
CONTADORIA	5
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR	4
CENTRAL DE MANDADOS	48
PRECATÓRIOS	9
CENTRAL DOS JUIZADOS	10
ARQUIVO	6

  

<b>Unidades Judiciais de Segundo Grau</b>	
<b>Unidade</b>	<b>LR</b>
GABINETES DOS DESEMBARGADORES	41
CÂMARA ÚNICA	14
TRIBUNAL PLENO	9

  

<b>Unidades Judiciais de Segundo Grau</b>	
<b>Unidade</b>	<b>LR</b>
PROTOCOLO JUDICIAL	5